

**CONTRATO N.º: 008/2018-SGM/CASA CIVIL**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO  
SGM/CASA CIVIL**

**CONTRATADA: SÃO PAULO TURISMO S/A.**

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de serviços de produção, execução e fiscalização de eventos, com o fornecimento de infraestrutura constituída por equipamentos, serviços e produtos, contratação artística, contratação de pessoal técnico e operacional e eventual locação de áreas.

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.999.999,94**

**NOTA DE EMPENHO N.º: 55.984/2018.**

**DOTAÇÃO N.º: 11.60.04.122.3015.2.118.3.3.90.39.00.00**

**PROCESSO N.º: 6011.2018/0000824-0**



*Handwritten signature*

**CONTRATO N.º: 008/2018-SGM/CASA CIVIL**

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, neste ato representada pelo Senhor EDUARDO TUMA, Secretário Chefe da Casa Civil, adiante designada simplesmente CONTRATANTE, CNPJ. 46.395.000/0001-39, e, de outro, a SÃO PAULO TURISMO S/A, inscrita no CNPJ/MF 62.002.886/0001-60 e no Cadastro de Contribuintes Mobiliários de São Paulo sob n.º 116.894.63 com sede na Avenida Olavo Fontoura, 1209, Parque Anhembi, Santana, nesta Capital, neste ato representada por Diretor Presidente o senhor DAVID BARIONI NETO, RG n.º 3.818.902-1, CPF n.º 012.237.358-85 e por seu Diretor de Turismo senhor ANTONIO EDUARDO COLTURATO, RG. n.º 7.986.011-SSP/SP, CPF n.º 035.152.998-58, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Prestação de Serviços, celebrado com dispensa de licitação, nos termos da autorização contida no processo administrativo n.º. 6011.2018/0000824-0, em especial da decisão ali encartada sob n.º 8744565, e no disposto no artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, combinado com a Lei Municipal n.º 13.278/02, o qual reger-se-á pelas cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente a contratação de serviços de produção, execução e fiscalização de eventos, com o fornecimento de infraestrutura constituída por equipamentos, serviços e produtos, contratação artística, contratação de pessoal técnico e operacional e eventual locação de áreas, conforme definido no item 1.1.2, bem como nas planilhas I a IV, parte integrante do presente contrato.

1.1.1. Considera-se produção todas as atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA para a realização dos serviços deste objeto, compreendendo, dentre outras, o formato do evento, planejamento, avaliação e dimensionamento da estrutura necessária para a realização do evento, abrangendo transporte, inspeções técnicas, precursoras e estudos de viabilidade e a interação com os órgãos públicos de forma a garantir a organização e a coordenação de todas as ações necessárias à realização do evento, bem como, a atividade técnica operacional específica para elaboração dos eventos, que será desenvolvida durante toda vigência do contrato por profissionais denominados Gerentes, Coordenadores e Produtores de Eventos, que formam a equipe de produção para realização dos eventos, que prestará pronto atendimento durante todo período de pré-produção, montagem, realização e desmontagem do evento. A equipe em casa ação será composta por no mínimo um produtor, sempre orientado por um coordenador, mas este número poderá variar na proporção do aumento da demanda para cada local, a partir da análise da dimensão e proporção de cada ação pontual, tomando-se por base a localidade, o projeto, a complexidade técnica e a demanda advinda da infraestrutura necessária.

1.1.2. Considera-se infraestrutura, para fins da realização das atividades previstas no item 1.1, o fornecimento de equipamentos e produtos, contratação artística de pessoal técnico e operacional e eventual locação de áreas, se necessária, e desde que solicitada pela contratante.



*Handwritten signature*



**CONTRATO N.º: 008/2018-SGM/CASA CIVIL**

1.2. De acordo com sua dimensão, as atividades consignadas no item 1.1 e seu subitem 1.1.1, serão classificadas por modalidade de eventos, de acordo com a relação de itens previstos para os eventos discriminados na Planilha I, na seguinte conformidade:

a) Evento A; b) Evento B; c) Evento C; d) Evento D; e) Evento E; f) Evento F.

1.2.1. A previsão de eventos a serem realizados na vigência deste ajuste será determinada no quadro estimativo de quantidade de eventos, que faz parte integrante do presente como Planilha II.

1.2.2. Em razão das características específicas de cada evento, os itens de infraestrutura consignados no Planilha I poderão, sem alteração do seu tipo:

- a) ter suas quantidades aumentadas ou diminuídas;
- b) ter seus itens suprimidos ou serem adicionados novos.

1.2.3. No cálculo do valor final do evento, quando houver a ocorrência das hipóteses contidas nas letras a e b do item 1.2.2., serão observadas as relações de itens constantes das Planilhas I, III e IV, que fazem parte integrante do presente.

1.3. A CONTRATADA, previamente à realização de cada evento, submeterá à aprovação da CONTRATANTE orçamento por tipo de evento, conforme Planilha I, com a relação de itens utilizados, bem como caso o evento tenha ocorrido em outros anos, comparativo com o evento pretérito e razões das eventuais alterações.

1.3.1. Na hipótese de utilização de itens relacionados na Planilha IV, não constantes do orçamento, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa da necessidade dos mesmos para realização do evento, devendo ser previamente aprovada nos termos da cláusula 1.4.

1.3.2. Em se tratando da utilização de itens elencados na Planilha IV, a CONTRATADA deverá também demonstrar a compatibilidade do preço ofertado com aquele praticado no mercado.

1.4. A aprovação do orçamento será feita através da **ORDEM DE SERVIÇO**, emitida pela CONTRATANTE, contendo a relação de todos os itens que estão sendo solicitados, com as especificações pertinentes, bem como os itens constantes da Planilha IV, devidamente assinada pelo representante da CONTRATANTE designado na forma do item 6.1, da cláusula sexta.

1.4.1. Na hipótese de inclusão de algum item de despesa não previsto em Ordem de Serviço, o referido item deverá ser ratificado pela CONTRATANTE por escrito.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. O valor total estimado do Contrato para prestação dos serviços é de **R\$ 19.999.999,94** (dezenove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos) nele incluídos a taxa de administração, impostos, encargos, infraestrutura e demais despesas, conforme Planilhas que fazem parte integrante do presente, podendo ser alterado dentro dos limites legais, em face da inclusão ou cancelamento de projetos e serviços.



**CONTRATO N.º: 008/2018-SGM/CASA CIVIL**

2.1.1. A CONTRATADA concederá desconto nos itens de infraestrutura, sobre o valor consignado nas Planilhas I, II, III e IV, desde que obtenha descontos nos contratos firmados com os fornecedores respectivos.

2.1.2. A taxa de administração da Contratada prevista no item 2.1, corresponderá à porcentagem de 15% (quinze por cento) aplicada exclusivamente sobre o valor total por tipo de evento, assim entendido como sendo a somatória dos valores individuais de todos os itens envolvidos para a realização do (s) evento (s) pré-aprovados em ordem de serviços pela contratante e deverá ser discriminada na Nota Fiscal emitida pela Contratada, separadamente dos valores referentes aos serviços prestados.

2.1.3. Para efeito do valor da parcela, ou seja, o valor total da Nota Fiscal a ser emitida pela Contratada, será considerado o valor total dos serviços prestados, calculado conforme Planilhas I, II, III e IV e aplicação, se o caso, do desconto previsto no item 2.1.1, acrescido da taxa de administração, calculados conforme o subitem 2.1.2, acrescentando-se ao final os valores dos impostos que decorrem do faturamento, calculados de acordo com a legislação vigente e cuja base de cálculo é o próprio valor total da Nota Fiscal.

2.2. O pagamento do valor total do contrato será feito em parcelas, mediante a apresentação dos documentos indicados 2.2.1 e 2.2.1.1, decorridos 30(trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços realizados semanalmente.

2.2.1. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE mediante requerimento da CONTRATADA, remetidos com antecedência de 05 (cinco) dias acompanhado de:

- a) Documento de comprovação dos serviços realizados com fotos;
- b) Detalhamento dos itens utilizados em cada um dos eventos autorizados pela CONTRATANTE, com a discriminação dos preços do valor total por unidade.
- c) A CONTRATADA deverá apresentar a comprovação dos preços do valor total por unidade dos itens relacionados na Planilha III (Relação de itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos), por meio dos documentos relativos as contratações pertinentes.

2.2.1.1. A documentação contida nas letras a , b e c do item 2.2.1 deverá ser encaminhada ao responsável pela fiscalização do Contrato, para aprovação e posterior remessa a unidade competente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da expedição de **ORDEM DE INÍCIO**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações c/c a Lei Municipal nº 13.278/02, desde que não haja oposição das partes manifestada por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias contados da data de vencimento de cada período.

3.2. As prorrogações serão formalizadas mediante termo aditivo, justificado por escrito e previamente autorizado pela Contratante.





**CONTRATO N.º: 008/2018-SGM/CASA CIVIL**

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. A CONTRATADA obriga-se:

4.1.1. Executar regular e fielmente o objeto deste Contrato;

4.1.2. Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados e a permitir a fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE;

4.1.3. Atender eventuais esclarecimentos solicitados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município, no atinente à comprovação das despesas realizadas em razão da execução do presente Contrato;

4.1.4. Responder, perante a CONTRATANTE, pela fiel e integral realização dos serviços nos termos em que foram expressamente solicitados, ainda que subcontratados;

4.1.5. Responder por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, civil ou comercial decorrentes da execução deste Contrato;

4.1.6. Responder por qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do Contrato, ainda que ocasionalmente, por empregado, preposto ou contratado.

4.1.7. Indicar responsável técnico pela execução dos serviços deste Contrato e o preposto que a representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, toda a assistência e facilidades necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas;

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Encaminhar à CONTRATADA, preferencialmente com prazo de 15 (quinze) dias de antecedência de cada evento, solicitação de orçamento, especificando-o.

5.1.2. Autorizar ou recusar o orçamento apresentado, preferencialmente no prazo de 07 (sete) dias.

5.1.3. Esclarecer toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela CONTRATADA, no tocante à execução dos serviços objeto deste Contrato.

5.1.4. Indicar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato.

5.1.5. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato.



CONTRATO N.º: 008/2018-SGM/CASA CIVIL

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, designada pelo Secretário Chefe da Casa Civil, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO E SANÇÃO**

7.1. Poderá ser rescindido o presente Contrato quando ocorrer descumprimento substantivo de qualquer das obrigações ora assumidas, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial. A parte que der causa à rescisão incorrerá na multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor deste Contrato;

7.2. A rescisão operar-se-á na conformidade do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e, no que couber, na Lei Municipal nº 13.278/02 e decretos regulamentares.

7.3. A inexecução parcial do contrato sujeitará a contratada às penas previstas nos incisos I e II do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3.1. A pena de multa corresponderá a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida.

**CLÁUSULA OITAVA DOS CASOS OMISSOS**

8.1. A execução deste CONTRATO, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e na Lei Municipal nº 13.278/02.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Executado o Contrato, procederá a CONTRATANTE ao recebimento definitivo do seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, contendo a declaração expressa de sua adequação às cláusulas avençadas;

9.2. As despesas com a execução do presente, no corrente exercício, serão cobertas pela Nota de Empenho n.º 55.984/2018, dotação orçamentária n.º 11.60.04.122.3015.2.118.3.3.90.39.00.00, e no exercício de 2019 correrão por conta do orçamento pertinente.

9.3. Ficam vinculados a este contrato, para todos os efeitos legais, os elementos constantes deste processo e, bem como, a proposta apresentada pela CONTRATADA, independentemente de sua transcrição.







**CONTRATO N.º: 008/2018-SGM/CASA CIVIL**

9.4. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.5. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

9.6. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

9.7. Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital para solução de quaisquer litígios relativos ao presente ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final assinadas.

São Paulo, 01 de junho de 2018.

**EDUARDO TUMA**  
Secretário Chefe da Casa Civil  
CASA CIVIL

**DAVID BARIONI NETO**  
Diretor Presidente  
SÃO PAULO TURISMO S/A

**ANTONIO EDUARDO COLTURATO**  
Diretor de Turismo  
SÃO PAULO TURISMO S/A

Testemunhas:

1.

R.G.

Daniela Despato Zago  
Supervisora de Compras,  
Licitações e Contratos  
RF. 839.244-7  
SGM/CAF/CGCO/SCLC



2.

R.G.

IRACI BRESSANI DOMINGUEZ  
RF. 643.582.3  
SGM/CAF/SCLC



**PLANILHA I**  
**Estimativa de custos**  
**TIPO A**



Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
SC	ILUMINAÇÃO TIPO 3	1	1		R\$ 1.972,00	R\$ 1.972,00
	PALCO TIPO 2 (6 x 4)	1	1		R\$ 3.470,00	R\$ 3.470,00
	SOM TIPO 4	1	1		R\$ 2.322,56	R\$ 2.322,56
	TRANSPORTE / SPTURIS	1	1		R\$ 84,80	R\$ 84,80
	PRODUÇÃO (**)	15,00	1			R\$ 1.580,97

<b>Custo Total</b>	R\$ 11.871,16
--------------------	---------------

**Imposto a Recolher (\*)** R\$ 1.276,15

**Taxa Adm. (\*)** R\$ 1.164,68

*\* Valores já incluídos no custo total*

**Comentário:** (\*\*) Quantidade em horas

Em razão do vencimento dos contratos com fornecedores ou esgotamento de saldo dos serviços (conforme Planilha de itens com contrato específico), e previsão da Lei 8.666/93, alguns serviços poderão ter os valores reajustados, por motivo de nova licitação / dispensa de licitação / aditamento / apostilamento.

Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93.

SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico. Necessário dispensa de licitação ou licitação.

Para que haja prazo de contratação dos itens que dependem de dispensa de licitação ou licitação, faz-se necessário contrato assinado com antecedência de 15 e 60 dias respectivamente.



**PLANILHA I**  
**Estimativa de custos**  
**TIPO B**



Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
	GERADOR 80 KVA	1	1		R\$ 820,80	R\$ 820,80
SC	ILUMINAÇÃO TIPO 3	1	1		R\$ 1.972,00	R\$ 1.972,00
SC	PALCO TIPO 2 (6 x 4)	1	1		R\$ 3.470,00	R\$ 3.470,00
	SOM TIPO 4	1	1		R\$ 2.322,56	R\$ 2.322,56
	TRANSPORTE / SPTURIS	1	1		R\$ 84,80	R\$ 84,80
	PRODUÇÃO (**)	16,00	1			R\$ 1.664,58

<b>Custo Total</b>	R\$ 13.022,46
--------------------	---------------

**Imposto a Recolher (\*)** R\$ 1.399,91

**Taxa Adm. (\*)** R\$ 1.287,80

*\* Valores já incluídos no custo total*

**Comentário:** (\*\*) Quantidade em horas

Em razão do vencimento dos contratos com fornecedores ou esgotamento de saldo dos serviços (conforme Planilha de itens com contrato específico), e previsão da Lei 8.666/93, alguns serviços poderão ter os valores reajustados, por motivo de nova licitação / dispensa de licitação / aditamento / apostilamento.

Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93.

SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico. Necessário dispensa de licitação ou licitação.

Para que haja prazo de contratação dos itens que dependem de dispensa de licitação ou licitação, faz-se necessário contrato assinado com antecedência de 15 e 60 dias respectivamente.

**PLANILHA I**  
**Estimativa de custos**  
**TIPO C**



Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
SC	BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO	4	1		R\$ 113,00	R\$ 452,00
	BANHEIRO QUÍMICO PNE	1	1		R\$ 158,24	R\$ 158,24
	GERADOR 120 KVA	1	1		R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
	GRADES	20	1		R\$ 14,00	R\$ 280,00
SC	PILOTIS	20	1		R\$ 21,41	R\$ 428,20
	PLOTAGEM DIGITAL (m²)	40	1		R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
	PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS	8	1		R\$ 63,87	R\$ 510,96
SC	SEGURANÇA	5	1		R\$ 298,67	R\$ 1.493,35
	SOM TIPO 4	1	1		R\$ 2.322,56	R\$ 2.322,56
	TENDA 5 X 5 c/ piso 10cm	3	1		R\$ 650,00	R\$ 1.950,00
	TRANSPORTE / SPTURIS	1	1		R\$ 84,80	R\$ 84,80
	PRODUÇÃO (**)	20,00	1			R\$ 2.139,27

<b>Custo Total</b>	R\$ 15.628,77
--------------------	---------------

**Imposto a Recolher (\*)** R\$ 1.680,09

**Taxa Adm. (\*)** R\$ 1.529,30

\* Valores já incluídos no custo total

**Comentário:** (\*\*) Quantidade em horas

Em razão do vencimento dos contratos com fornecedores ou esgotamento de saldo dos serviços (conforme Planilha de itens com contrato específico), e previsão da Lei 8.666/93, alguns serviços poderão ter os valores reajustados, por motivo de nova licitação / dispensa de licitação / aditamento / apostilamento. Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93.

SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico. Necessário dispensa de licitação ou licitação.

Para que haja prazo de contratação dos itens que dependem de dispensa de licitação ou licitação, faz-se necessário contrato assinado com antecedência de 15 e 60 dias respectivamente.



**PLANILHA I**  
**Estimativa de custos**  
**TIPO D**



Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
	AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO	1	1		R\$ 982,66	R\$ 982,66
	BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO	10	1		R\$ 113,00	R\$ 1.130,00
	BANHEIRO QUÍMICO PNE	2	1		R\$ 158,24	R\$ 316,48
	BARRICADAS	10	1		R\$ 71,58	R\$ 715,80
	GERADOR 250 KVA	1	1		R\$ 1.480,00	R\$ 1.480,00
	GRADES	30	1		R\$ 14,00	R\$ 420,00
SC	ILUMINAÇÃO TIPO 2	1	1		R\$ 946,70	R\$ 946,70
	PALCO TIPO 2 (6 x 4)	1	1		R\$ 3.470,00	R\$ 3.470,00
SC	PLOTAGEM DIGITAL (m²)	40	1		R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
	SEGURANÇA	10	1		R\$ 298,67	R\$ 2.986,70
	SOM TIPO 4	1	1		R\$ 2.322,56	R\$ 2.322,56
SC	TENDA 5 X 5 c/ piso 10cm	1	1		R\$ 650,00	R\$ 650,00
	TRANSPORTE / SPTURIS	1	1		R\$ 84,80	R\$ 84,80
	PRODUÇÃO (**)	30,00	1			R\$ 3.107,85

<b>Custo</b>	<b>Total</b>	R\$	25.251,19
--------------	--------------	-----	-----------

**Imposto a Recolher (\*)** R\$ 2.714,50

**Taxa Adm. (\*)** R\$ 2.523,14

\* Valores já incluídos no custo total

**Comentário:** (\*\*) Quantidade em horas

Em razão do vencimento dos contratos com fornecedores ou esgotamento de saldo dos serviços (conforme Planilha de itens com contrato específico), e previsão da Lei 8.666/93, alguns serviços poderão ter os valores reajustados, por motivo de nova licitação / dispensa de licitação / aditamento / apostilamento. Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93.

SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico. Necessário dispensa de licitação ou licitação.

Para que haja prazo de contratação dos itens que dependem de dispensa de licitação ou licitação, faz-se necessário contrato assinado com antecedência de 15 e 60 dias respectivamente.

**PLANILHA I**  
**Estimativa de custos**  
**TIPO E**



Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
	AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO	1	1		R\$ 982,66	R\$ 982,66
SC	AMBULÂNCIA UTI	1	1		R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
	BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO	20	1		R\$ 113,00	R\$ 2.260,00
	BANHEIRO QUÍMICO PNE	3	1		R\$ 158,24	R\$ 474,72
	BARRICADAS	20	1		R\$ 71,58	R\$ 1.431,60
	GERADOR 250 KVA	2	1		R\$ 1.480,00	R\$ 2.960,00
	GRADES	35	1		R\$ 14,00	R\$ 490,00
SC	ILUMINAÇÃO TIPO 3	1	1		R\$ 1.972,00	R\$ 1.972,00
	PALCO TIPO 3 (8 x 6)	1	1		R\$ 4.424,00	R\$ 4.424,00
SC	PLOTAGEM DIGITAL (m <sup>2</sup> )	35	1		R\$ 35,00	R\$ 1.225,00
	SEGURANÇA	16	1		R\$ 298,67	R\$ 4.778,72
SC	SOM TIPO 5	1	1		R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
SC	TENDA 5 X 5 c/ piso 10cm	2	1		R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
	TRANSPORTE / SPTURIS	1	1		R\$ 84,80	R\$ 84,80
	PRODUÇÃO (**)	53,00	1			R\$ 5.790,81

<b>Custo</b>	<b>Total</b>	R\$ 42.788,92
--------------	--------------	---------------

**Imposto a Recolher (\*)** R\$ 4.599,81

**Taxa Adm. (\*)** R\$ 4.214,81

\* Valores já incluídos no custo total

**Comentário:** (\*\*) Quantidade em horas

Em razão do vencimento dos contratos com fornecedores ou esgotamento de saldo dos serviços (conforme Planilha de itens com contrato específico), e previsão da Lei 8.666/93, alguns serviços poderão ter os valores reajustados, por motivo de nova licitação / dispensa de licitação / aditamento / apostilamento.

Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93.

SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico. Necessário dispensa de licitação ou licitação.

Para que haja prazo de contratação dos itens que dependem de dispensa de licitação ou licitação, faz-se necessário contrato assinado com antecedência de 15 e 60 dias respectivamente.



**PLANILHA I**  
**Estimativa de custos**  
**TIPO F**



Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
	AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO	1	1		R\$ 982,66	R\$ 982,66
SC	AMBULÂNCIA UTI	1	1		R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
	BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO	60	1		R\$ 113,00	R\$ 6.780,00
	BANHEIRO QUÍMICO PNE	10	1		R\$ 158,24	R\$ 1.582,40
	BARRICADAS	40	1		R\$ 71,58	R\$ 2.863,20
	BOMBEIRO CIVIL	6	1		R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
	CARREGADORES	10	1		R\$ 184,41	R\$ 1.844,10
SC	GERADOR 450 KVA	2	1		R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
	GRADES	150	1		R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
	ILUMINAÇÃO TIPO 5	1	1		R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
SC	PALCO TIPO 5 (13 x 11)	1	1		R\$ 29.327,41	R\$ 29.327,41
SC	PLOTAGEM DIGITAL (m²)	60	1		R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
	SEGURANÇA	80	1		R\$ 298,67	R\$ 23.893,60
SC	SOM TIPO 7	1	1		R\$ 7.495,00	R\$ 7.495,00
SC	TENDA 5 X 5 c/ piso 10cm	2	1		R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
SC	TENDA 10 X 10 c/ piso	2	1		R\$ 2.600,00	R\$ 5.200,00
	TRANSPORTE / SPTURIS	1	1		R\$ 84,80	R\$ 84,80
	PRODUÇÃO (**)	139,00	1			R\$ 14.825,05

<b>Custo Total</b>	R\$ 144.382,60
--------------------	----------------

**Imposto a Recolher (\*)** R\$ 15.521,13

**Taxa Adm. (\*)** R\$ 14.863,26

\* Valores já incluídos no custo total

**Comentário:** (\*\*) Quantidade em horas

Em razão do vencimento dos contratos com fornecedores ou esgotamento de saldo dos serviços (conforme Planilha de itens com contrato específico), e previsão da Lei 8.666/93, alguns serviços poderão ter os valores reajustados, por motivo de nova licitação / dispensa de licitação / aditamento / apostilamento.

Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93.

SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico. Necessário dispensa de licitação ou licitação.

Para que haja prazo de contratação dos itens que dependem de dispensa de licitação ou licitação, faz-se necessário contrato assinado com antecedência de 15 e 60 dias respectivamente.

QUADRO GERAL DE EVENTOS	
Tipo do Evento	Valor Unitário Evento com taxa e tributos
TIPO A	R\$ 11.871,16
TIPO B	R\$ 13.022,46
TIPO C	R\$ 15.628,77
TIPO D	R\$ 25.251,19
TIPO E	R\$ 42.788,92
TIPO F	R\$ 144.382,60

JUNHO / 2018				JULHO / 2018				AGOSTO / 2018				SETEMBRO / 2018			
Qtde	Valor Unitário Evento	Valor Total Mês	Qtde	Valor Unitário Evento	Valor Total Mês	Qtde	Valor Unitário Evento	Valor Total Mês	Qtde	Valor Unitário Evento	Valor Total Mês	Qtde	Valor Unitário Evento	Valor Total Mês	
17	R\$ 11.871,16	R\$ 201.809,72	15	R\$ 11.871,16	R\$ 178.067,40	14	R\$ 11.871,16	R\$ 166.196,24	14	R\$ 11.871,16	R\$ 166.196,24	14	R\$ 11.871,16	R\$ 166.196,24	
17	R\$ 13.022,46	R\$ 221.381,82	14	R\$ 13.022,46	R\$ 182.314,44	14	R\$ 13.022,46	R\$ 182.314,44	13	R\$ 13.022,46	R\$ 169.291,98	13	R\$ 13.022,46	R\$ 169.291,98	
17	R\$ 15.628,77	R\$ 265.689,09	15	R\$ 15.628,77	R\$ 234.431,55	15	R\$ 15.628,77	R\$ 234.431,55	15	R\$ 15.628,77	R\$ 234.431,55	13	R\$ 15.628,77	R\$ 203.174,01	
18	R\$ 25.251,19	R\$ 454.521,42	21	R\$ 25.251,19	R\$ 530.274,99	14	R\$ 25.251,19	R\$ 353.516,66	10	R\$ 25.251,19	R\$ 252.511,90	10	R\$ 25.251,19	R\$ 252.511,90	
14	R\$ 42.788,92	R\$ 599.044,88	17	R\$ 42.788,92	R\$ 727.411,64	13	R\$ 42.788,92	R\$ 556.255,96	8	R\$ 42.788,92	R\$ 342.311,36	8	R\$ 42.788,92	R\$ 342.311,36	
2	R\$ 144.382,60	R\$ 288.765,20	2	R\$ 144.382,60	R\$ 288.765,20	1	R\$ 144.382,60	R\$ 144.382,60	2	R\$ 144.382,60	R\$ 288.765,20	2	R\$ 144.382,60	R\$ 288.765,20	
<b>85</b>		<b>R\$ 2.031.212,13</b>	<b>84</b>		<b>R\$ 2.141.265,22</b>	<b>71</b>		<b>R\$ 1.637.097,45</b>	<b>60</b>		<b>R\$ 1.422.250,69</b>				

OUTUBRO / 2018				NOVEMBRO / 2018				DEZEMBRO / 2018			
Qtde	Valor Unitário Evento	Valor Total Mês	Qtde	Valor Unitário Evento	Valor Total Mês	Qtde	Valor Unitário Evento	Valor Total Mês	Qtde	Valor Unitário Evento	Valor Total Mês
14	R\$ 11.871,16	R\$ 166.196,24	14	R\$ 11.871,16	R\$ 166.196,24	14	R\$ 11.871,16	R\$ 166.196,24	14	R\$ 11.871,16	R\$ 166.196,24
13	R\$ 13.022,46	R\$ 169.291,98	13	R\$ 13.022,46	R\$ 169.291,98	14	R\$ 13.022,46	R\$ 182.314,44	14	R\$ 13.022,46	R\$ 182.314,44
13	R\$ 15.628,77	R\$ 203.174,01	13	R\$ 15.628,77	R\$ 203.174,01	14	R\$ 15.628,77	R\$ 218.802,78	14	R\$ 15.628,77	R\$ 218.802,78
13	R\$ 25.251,19	R\$ 328.265,47	12	R\$ 25.251,19	R\$ 303.014,28	12	R\$ 25.251,19	R\$ 303.014,28	12	R\$ 25.251,19	R\$ 303.014,28
9	R\$ 42.788,92	R\$ 385.100,28	8	R\$ 42.788,92	R\$ 342.311,36	10	R\$ 42.788,92	R\$ 427.889,20	10	R\$ 42.788,92	R\$ 427.889,20
1	R\$ 144.382,60	R\$ 144.382,60	1	R\$ 144.382,60	R\$ 144.382,60	1	R\$ 144.382,60	R\$ 144.382,60	1	R\$ 144.382,60	R\$ 144.382,60
<b>63</b>		<b>R\$ 1.396.410,58</b>	<b>61</b>		<b>R\$ 1.328.370,47</b>	<b>65</b>		<b>R\$ 1.442.599,54</b>			

A B C D E F

A B C D E F



	JANEIRO / 2019			FEVEREIRO / 2019			MARÇO / 2019			ABRIL / 2019		
	Qtde	Valor Unitário Evento	Valor Total Mês	Qtde	Valor Unitário Evento	Valor Total Mês	Qtde	Valor Unitário Evento	Valor Total Mês	Qtde	Valor Unitário Evento	Valor Total Mês
A	18	R\$ 11.871,16	R\$ 213.680,88	16	R\$ 11.871,16	R\$ 189.938,56	17	R\$ 11.871,16	R\$ 201.809,72	19	R\$ 11.871,16	R\$ 225.552,04
B	16	R\$ 13.022,46	R\$ 208.359,36	13	R\$ 13.022,46	R\$ 169.291,98	17	R\$ 13.022,46	R\$ 221.381,82	13	R\$ 13.022,46	R\$ 169.291,98
C	17	R\$ 15.628,77	R\$ 265.689,09	15	R\$ 15.628,77	R\$ 234.431,55	16	R\$ 15.628,77	R\$ 250.060,32	12	R\$ 15.628,77	R\$ 187.545,24
D	14	R\$ 25.251,19	R\$ 353.516,66	13	R\$ 25.251,19	R\$ 328.265,47	13	R\$ 25.251,19	R\$ 328.265,47	12	R\$ 25.251,19	R\$ 303.014,28
E	15	R\$ 42.788,92	R\$ 641.833,80	13	R\$ 42.788,92	R\$ 556.255,96	13	R\$ 42.788,92	R\$ 556.255,96	12	R\$ 42.788,92	R\$ 513.467,04
F	2	R\$ 144.382,60	R\$ 288.765,20	2	R\$ 144.382,60	R\$ 288.765,20	2	R\$ 144.382,60	R\$ 288.765,20	2	R\$ 144.382,60	R\$ 288.765,20
	<b>82</b>		<b>R\$ 1.971.844,99</b>	<b>72</b>		<b>R\$ 1.766.948,72</b>	<b>78</b>		<b>R\$ 1.846.538,49</b>	<b>70</b>		<b>R\$ 1.687.635,78</b>

MAIO / 2019		
Qtde	Valor Unitário Evento	Valor Total Mês
A	R\$ 11.871,16	R\$ 154.325,08
B	R\$ 13.022,46	R\$ 143.247,06
C	R\$ 15.628,77	R\$ 171.916,47
D	R\$ 25.251,19	R\$ 227.260,71
E	R\$ 42.788,92	R\$ 342.311,36
F	R\$ 144.382,60	R\$ 288.765,20
<b>54</b>		<b>R\$ 1.327.825,88</b>

TOTAL - 2018		
Qtde	Valor Unitário Evento	Valor Total
TIPO A	R\$ 11.871,16	R\$ 1.210.858,32
TIPO B	R\$ 13.022,46	R\$ 1.276.201,08
TIPO C	R\$ 15.628,77	R\$ 1.562.877,00
TIPO D	R\$ 25.251,19	R\$ 2.525.119,00
TIPO E	R\$ 42.788,92	R\$ 3.380.324,68
TIPO F	R\$ 144.382,60	R\$ 1.443.826,00
<b>489</b>		<b>R\$ 11.399.206,08</b>

TOTAL - 2019		
Qtde	Valor Unitário Evento	Valor Total
TIPO A	R\$ 11.871,16	R\$ 985.306,28
TIPO B	R\$ 13.022,46	R\$ 911.572,20
TIPO C	R\$ 15.628,77	R\$ 1.109.642,67
TIPO D	R\$ 25.251,19	R\$ 1.540.322,59
TIPO E	R\$ 42.788,92	R\$ 2.610.124,12
TIPO F	R\$ 144.382,60	R\$ 1.443.826,00
<b>356</b>		<b>R\$ 8.600.793,86</b>

**TOTAL 2018 / 2019**

**R\$ 19.999.999,94**

**RELAÇÃO DE ITENS AGREGÁVEIS AOS EVENTOS  
CONTRATOS ESPECÍFICOS**

ITENS	VALOR	DIÁRIA	VENCIMENTO *
AGENTE DE LIMPEZA	R\$ 166,85	12h	07/02/2019
ÁGUA MINERAL (CAIXA 48 COPOS)	R\$ 15,89	-	25/03/2019
AMBULÂNCIA REMOÇÃO	R\$ 982,66	12h	01/09/2018
APOIO OPERACIONAL	R\$ 110,70	12h	07/02/2019
BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO	R\$ 113,00	24h	30/05/2019
BANHEIRO QUÍMICO PNE	R\$ 158,24	24h	30/05/2019
BARRICADAS	R\$ 71,58	24h	23/01/2019
BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL	R\$ 170,00	12h	05/03/2019
CJ. 4 MESAS e 16 CADEIRAS PLÁSTICAS	R\$ 143,00	24h	04/12/2018
CADEIRAS PLÁSTICAS (200 ou mais peças)	R\$ 3,30	24h	04/12/2018
CADEIRAS PLÁSTICAS (50 até 199 peças)	R\$ 4,40	24h	04/12/2018
CAFÉ RECEPTIVO	R\$ 19,53	2h	04/07/2018
CAFÉ TIPO B	R\$ 18,66	1h30m	25/09/2018
CAPTAÇÃO TIPO A	R\$ 450,00	12h	10/05/2019
CAPTAÇÃO TIPO B	R\$ 600,00	12h	10/05/2019
CAPTAÇÃO TIPO C	R\$ 1.000,00	12h	10/05/2019
CARREGADORES	R\$ 184,41	12h	15/05/2019
CAVALETES	R\$ 9,76	24h	27/05/2019
CONES TIPO 1	R\$ 29,05	24h	27/05/2019
CONES TIPO 2	R\$ 9,74	24h	27/05/2019
CREDENCIAMENTO - ATENDIMENTO 05 BAIAS	R\$ 5.745,67	12h	10/06/2019
CREDENCIAMENTO - ATENDIMENTO 10 BAIAS	R\$ 9.918,96	12h	10/06/2019
CREDENCIAMENTO - ATENDIMENTO 15 BAIAS	R\$ 14.457,64	12h	10/06/2019
GERADOR 80 KVA	R\$ 820,80	12h	03/05/2019
GERADOR 180 KVA	R\$ 1.268,65	12h	28/08/2018
GERADOR 250 KVA	R\$ 1.480,00	12h	24/04/2019
GRADE	R\$ 14,00	24h	14/05/2019
GUIA-INTÉRPRETE	R\$ 225,00	6h	18/02/2019
ILUMINAÇÃO TIPO 1	R\$ 849,00	12h	28/04/2019
ILUMINAÇÃO TIPO 4	R\$ 2.187,00	12h	25/09/2018
ILUMINAÇÃO TIPO 5	R\$ 3.600,00	12h	22/05/2019
INTÉRPRETE DE LIBRAS	R\$ 230,00	8h	18/02/2019
KIT LANCHE B	R\$ 5,50	-	07/02/2019
KIT LANCHE E	R\$ 7,39	-	07/02/2019



KIT LANCHE F	R\$ 6,80	-	07/02/2019
KIT LANCHE G	R\$ 5,12	-	07/02/2019
KIT MOBILIÁRIO TIPO A	R\$ 226,44	24h	04/07/2018
KIT MOBILIÁRIO TIPO B	R\$ 399,77	24h	04/07/2018
KIT MOBILIÁRIO TIPO C	R\$ 851,20	24h	22/10/2018
KIT MOBILIÁRIO TIPO D	R\$ 1.172,00	24h	22/10/2018
MESA PLÁSTICA (CJ. 15 até 49 peças)	R\$ 10,30	24h	04/12/2018
MESA PLÁSTICA (CJ. 50 ou mais peças)	R\$ 8,24	24h	04/12/2018
MESTRE DE CERIMÔNIAS	R\$ 464,37	6h	27/07/2018
MICRO-ÔNIBUS	R\$ 817,00	12h	07/07/2018
PAINEL LED INTERNO	R\$ 1.255,97	24h	12/07/2018
PALCO TIPO 2	R\$ 3.470,00	24h	21/03/2019
PALCO TIPO 3	R\$ 4.424,00	24h	16/05/2019
PALCO TIPO 4	R\$ 7.385,00	24h	16/05/2019
PALCO TIPO 6	R\$ 112.115,00	60h	22/12/2018
PILOTIS	R\$ 21,41	24h	02/04/2019
PISO TIPO PALLET	R\$ 25,00	24h	27/06/2018
PLACAS METÁLICAS DE FECHAMENTO	R\$ 35,77	24h	27/05/2019
POSTOS MÉDICOS	R\$ 7.158,90	12h	28/01/2019
PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS	R\$ 63,87	24h	20/07/2018
PRATICÁVEIS TELESCÓPICOS	R\$ 67,95	24h	23/01/2019
PROJEÇÃO TIPO A	R\$ 560,00	12h	10/05/2019
PROJEÇÃO TIPO B	R\$ 660,00	12h	10/05/2019
PROJEÇÃO TIPO C	R\$ 730,00	12h	10/05/2019
PROJEÇÃO TIPO D	R\$ 800,00	12h	10/05/2019
PROJEÇÃO TIPO E	R\$ 1.309,00	12h	10/05/2019
PROJEÇÃO TIPO F	R\$ 1.535,00	12h	10/05/2019
RECEPCIONISTA BILÍNGUE	R\$ 175,00	9h	23/01/2019
RECEPCIONISTA PADRÃO	R\$ 175,00	9h	23/01/2019
SEGURANÇA	R\$ 298,67	12h	09/06/2019
SERVIÇO DE ELÉTRICA	R\$ 1.170,00	12h	04/10/2018
SOM TIPO 1	R\$ 400,00	12h	19/02/2019
SOM TIPO 3	R\$ 722,50	12h	13/12/2018
SOM TIPO 4	R\$ 2.322,56	12h	15/11/2018
TECIDO TENSIONADO DECORATIVO	R\$ 12,72	24h	30/06/2018
TECIDO TENSIONADO PARA FECHAMENTO	R\$ 12,72	24h	30/06/2018
TENDA 5x5 SEM PISO	R\$ 297,00	24h	28/03/2019
TENDA 10x10 SEM PISO	R\$ 1.405,99	24h	19/01/2019
TRELIÇA Q15	R\$ 30,00	24h	21/07/2018
TRELIÇA Q30	R\$ 34,00	24h	21/07/2018

\* Em razão do vencimento dos contratos com fornecedores ou esgotamento de saldo dos serviços, e previsão da Lei 8.666/93, alguns serviços poderão ter os valores reajustados, por motivo de nova licitação / dispensa de licitação / aditamento / apostilamento.

Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos
---

Itens
ADESIVOS COM INSTALAÇÃO
ÁGUA E CAFÉ
AMBIENTAÇÃO
AMBULÂNCIA UTI
APARELHO DE FAX
AR CONDICIONADO
ARBITRO DE BASQUETEBOL EM CADEIRA DE RODAS
ARRANJOS FLORAIS
ASSESSORIA DE IMPRENSA
ATRAÇÕES ARTISTICAS
AUTOMAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DIGITADORES
BANDEIRA
BANNER
BEBEDOUROS COM BOMBONAS DE AGUA
BLIMP
BOLSA TIPO MOCHILA
BONE
BOTTON
BREEZER
BRINDE (CANETAS, PORTA CARTAO, PESO PARA PAPEL ETC.)
BUFFET
CABINE DE AUDIODESCRIÇÃO
CABINE DE TRADUÇÃO SIMULTANEA
CAÇAMBA DE LIXO
CACHE ARTISTICO
CADEIRA DE RODAS
CADEIRAS E MESAS PLASTICAS
CADEIRA EXECUTIVA
CAMINHAO BAU
CAMISETA POLO / BASICA
CANETAS / CANETAS ESFEROGRAFICAS
CAPAS DE CHUVA (DESCARTAVEL)
CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGENS
COQUETEL
CATRACA
CD-R GRAVADO
CENOGRAFIA / CENOGRAFIA PARA PALCO
CHURRASCO
COMUNICAÇÃO VISUAL (CRIAÇÃO E PRODUÇÃO)
CONFECÇÃO DE BOTONS
CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO
CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO EM BRAILE
CONFECÇÃO DE PIN
CONFECÇÃO DE SACOLAS / MOCHILAS
CONSUMO DE ENERGIA/GAS/SERVIÇOS DE TELECOM
CONTAINER
CONTAINER MOBILIADO
CONTRATAÇÃO DE EQUIPE SISTEMATIZAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE
CONVITE
CRACHAS / CRACHAS EM PVC
CREDENCIAL
CRONOMETRO
DECORAÇÃO
DIVERSOS (*)
DJ ESPECIALIZADO EM PRÁTICAS ESPORTIVAS
ECAD



Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos
---

Itens
EFEITO ESPECIAL
EQUIPAMENTO DE ESTENOTIPIA
EQUIPAMENTO DE INFORMATICA E FOTOCOPIADORA
EQUIPAMENTO PARA VIDEOCONFERENCIA
EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS ACESSIVEIS
ESTACIONAMENTO
ESTANDES
ESTRUTURA EM OCTANORM (ESTANDES)
FAIXAS DE SINALIZAÇÃO
FECHAMENTO EM LYCRA
FLIP CHART
FLOR / ARRANJO FLORAL
FLYERS (FILIPETAS)
FOGOS DE ARTIFICIO
FOTO LEMBRANÇA
FOTOCOPIAS
FOTOGRAFIA
FOTOGRAFO PROFISSIONAL
FRETAMENTO AEREO
GERADOR 120 KVA - 450 KVA
GUINCHO PLATAFORMA PARA TRANSPORTE DE VEICULOS
GUINDASTE
HOSPEDAGEM
ILUMINAÇÃO CENICA
ILUMINAÇÃO DE ESTANDES
ILUMINAÇÃO TIPO 2 e 3
INFLAVEL
INGRESSO
KIT PARA PREMIADOS
LIXEIRAS E SACOS DE LIXO
LIVRETO
LOCAÇÃO DE APTOS DUPLOS
LOCAÇÃO DE CABINE DE AUDIODESCRIÇÃO COM FONES / INTERPRETES
LOCAÇÃO DE CADEIRA PALITO
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA ESTANDE / EVENTOS
LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE PALCO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE PONTOS DE TELEFONE, INTERNET VIA CABO E WIRELESS
LOCAÇÃO DE SOM ESPECIAL
LOCAÇÃO DE TOTEM INTERATIVO
LOCAÇÃO DE TRAJE SOCIAL
LOCAÇÃO DE URNAS EM ACRILICO
LOCAÇÃO DE VEICULO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE VIDEOWALL
LOUSA
MALA-DIRETA (COMPRA CRIAÇÃO E POSTAGEM)
MASTRO
MATERIAL DE ESCRITORIO / PAPELARIA
MATERIAL DE INFORMATICA
MATERIAIS IMPRESSOS (INGRESSOS / PORTA INGRESSO / CARTAZ A3)
MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO (PASTA PLASTICA)
MEDALHAS
MOBILE
MOBILIARIO PARA CAMARIM E LOUNGES
MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA CREDENCIAMENTO
MOVING LIGHT (ILUMINAÇÃO ROBOTIZADA)
PAINÉIS PARA EXPOSIÇÃO ARTISTICA

**Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos**

Itens
PAISAGISMO E DECORAÇÃO
PALCO TIPO 2 e 5
PASSAGEM AEREA
PASTAS ZIP ZAP
PISO DE LINOLEO PRETO 10X8
PLACA DE AÇO INOX ESCOVADO
PLOTAGEM DIGITAL / TELA ORTOFONICA / MOLDURA METALON
PORTA BANNER E PILOTIS
PORTICO
PREMIAÇÃO - PLACAS DE HOMENAGEM
PRODUÇÃO DE VIDEO E EDIÇÃO
PRODUÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTANDE
PROGRAMAÇÃO EM BRAILE
PROJEÇÃO E CAPTAÇÃO PARA ESPAÇOS ESPECIFICOS
PROJEÇÃO SOM PARA ESPAÇOS ESPECIFICOS
PUBLICAÇÃO DE TRABALHOS
PULPITO DE ACRILICO
PULSEIRA
RADIOVISITAÇÃO
RECEPCIONISTA TRILINGUE
REFEIÇÃO TIPO MARMITEX
REGISTRO FOTOGRAFICO
SACOLAS PERSONALIZADAS / EM TECIDO COM IMPRESSAO / EM TNT
SERVIÇO DE AGUA / CAFE / PETIT FOUR
SERVIÇO DE AGUA EM REFRESQUEIRA
SERVIÇO DE AUTOMOÇÃO
SERVIÇO DE BUFFET
SERVIÇO DE ELETRICA
SERVIÇO DE ESTONOTIPIA
SERVIÇO DE INTERNET (CRIAÇÃO PAG. DE EVENTO, ETC)
SERVIÇO DE MOTOBOY / ENTREGA
SERVIÇO DE RADIOVISITAÇÃO
SERVIÇO DE SECRETARIA
SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO
SERVIÇO DE TRANSFER
SERVIÇO GRAFICO
SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO
SHOW PIROTECNICO (FOGOS DE ARTIFICIO)
SOM TIPO 5 e 7
SONORIZAÇÃO
TABLADO C/COBERTURA M <sup>2</sup>
TAPUMES / FECH. COM MADEIRA, CHAPAS DE METAL OU TECIDO
TAXA CET
TAXA CONTRU
TAXA ECAD
TAXA ELETROPAULO
TAXA TELEFONICA
TAXI
TELAO
TELEFONE
TELEVISAO / VIDEOCASSETE / DVD
TENDA 3x3 - 4x4 - 5x5 - 10X10
TENDA BOXTRUSS 5x5
TRADUTOR / INTERPRETE
TRANSMISSAO SIMULTANEA
TRANSPORTE ESPECIAL
TRIO ELETRICO
UMBRELONE
VALLET (MANOBRISTA)
VIDEO WALL
WELCOME COFFEE

\* Itens não previstos e considerados imprescindíveis pela Contratante, para a realização do evento.